

EDITAL N° 078/2023
PROCESSO SELETIVO PIBIC-EM CNPQ INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR
UNIVERSIDADE LA SALLE

O Reitor da Universidade La Salle, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna público este Edital para o Processo Seletivo de Bolsas de Iniciação Científica Júnior para alunos do Ensino Médio (PIBIC-EM), com fomento Externo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme Chamada n° 35/2022 e previsão da Resolução Normativa - RN 017/2006 do CNPq.

1. ABERTURA

O Reitor da Universidade La Salle faz saber aos estudantes de Ensino Médio de escolas públicas da região metropolitana de Porto Alegre e aos pesquisadores com projeto de pesquisa vigentes em todas as áreas do conhecimento, aprovados no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), que estão abertas as inscrições para seleção de 30 cotas de bolsa do CNPq (conforme disponibilidade), na modalidade PIBIC-Ensino Médio, destinadas a alunos devidamente matriculados em escolas públicas da região metropolitana de Porto Alegre.

2. OBJETIVOS DA BOLSA

2.1. Desenvolver nos estudantes de ensino médio o interesse pela pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e complementar à sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisas, sob a orientação de professor pesquisador experiente integrante de instituição de ensino e pesquisa sediada na Universidade La Salle.

2.2. Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de ensino médio no processo de investigação científica, otimizando a capacidade da instituição, na formação de profissionais altamente qualificados.

2.3. Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos entre estudantes do Ensino Médio das escolas públicas de ensino regular.

2.4. Oportunizar a inserção de estudantes de Ensino Médio em projetos e grupos de pesquisa, facilitando o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

2.5. Despertar a vocação científica e tecnológica entre estudantes do Ensino Médio das escolas públicas de ensino regular, promovendo o seu contato com a experiência da graduação.

3. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA PIBIC-EM

- a) Estar regularmente matriculado em curso de ensino médio na rede pública da região metropolitana de Porto Alegre.
- b) Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento).
- c) Demonstrar potencial interesse na carreira de pesquisador.
- d) Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa.

- e) Não ter vínculo empregatício, nem receber qualquer outra bolsa de qualquer natureza.
- f) **Ter cadastro atualizado na Plataforma Lattes** (caso não possua, acesse o link e faça seu cadastro: https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio).
- g) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.
- h) Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico e na Mostra de Iniciação Científica, por ocasião da SAPIENS.
- i) Ter ciência do conteúdo da Resolução Normativa - RN 017/2006 do CNPq.
- j) Preencher formulário de inscrição e entregar os documentos citados no instrumento.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROFESSOR/ PESQUISADOR/PROPONENTE

- a) Possuir vínculo empregatício com a Universidade La Salle.
- b) Ter o título de doutor com comprovada experiência na área de pesquisa e formação de recursos humanos.
- c) Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:
 - A orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa;
 - a permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista;
 - obrigatoriamente acompanhar e apoiar as exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião da SAPIENS.
- d) Indicar as fontes de recursos no projeto de pesquisa que assegurem a execução do mesmo, sendo o projeto vinculado ao plano de trabalho do bolsista.
- e) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista.
- f) Solicitar à Comissão Interna de Seleção e Avaliação de Programas de Bolsas (CIB) o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, através do preenchimento e entrega de formulário próprio.
- g) Informar, imediatamente, à CIB sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.
- h) Auxiliar na atualização do Currículo Lattes do bolsista.
- i) Ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulos, canais de encontros científicos, exposições, etc.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO E DOS PROFESSORES PESQUISADORES

5.1. Inicialmente a inscrição deve ser realizada pelo estudante de Ensino Médio, manifestando seu interesse pela bolsa PIBIC EM, mediante preenchimento do formulário on-line disponível em: <https://forms.gle/2WKSCt62Tev55aVq5>, no qual deverá anexar os documentos solicitados:

- a) Apresentação de dados do aluno através do formulário de inscrição.
- b) Cadastro no Currículo Lattes atualizado (acessar o link para cadastro https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio).
- c) Atestado de frequência escolar.
- d) Histórico escolar referente ao ano anterior.
- e) Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos).

5.2. O Professor/Pesquisador/Proponente da Universidade La Salle, que desejar orientar bolsistas de iniciação científica do Ensino Médio (PIBIC-EM), deverá inscrever-se, mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/cN43h97BTRL8X7fLA>, anexando:

- a) Projeto de pesquisa.
- b) Plano de trabalho articulado com o projeto de pesquisa a que se vincula, incluindo as atividades previstas para serem desenvolvidas pelo aluno candidato à bolsista, evidenciando seu caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa, em conformidade com o tipo da bolsa, conforme modelo disponível junto ao presente Edital.
- c) Currículo Lattes atualizado.

6. DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES

6.1. No mês de agosto de 2023, excepcionalmente, as inscrições poderão ser realizadas até o dia 28/08, para cadastro, se possível, no mês subsequente ou no período disponibilizado pelo CNPq.

6.2. As inscrições terão fluxo contínuo, ou seja, poderão ser feitas até o décimo quinto dia de cada mês, sendo que as bolsas concedidas poderão ser efetivadas para cadastro no início do mês subsequente, em caso de aprovação pela Comissão Interna de Bolsas da Instituição.

7. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Após as inscrições, a Comissão Interna de Seleção e Avaliação de Programas de Bolsas (CIB) avaliará as inscrições recebidas, considerando os critérios relacionados a seguir:

7.1.1 Relativos aos professores coordenadores dos projetos de pesquisa indicados:

- a) Apresentação de projeto de pesquisa aprovado no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade La Salle.
- b) Apresentação de plano de trabalho coerente com o tipo de bolsa pretendida (PIBIC-EM).
- c) Número de orientandos de iniciação científica ou tecnológica.
- d) Número de orientações de TCC de graduação.
- e) Projeto de pesquisa contemplado com financiamento de órgão de fomento externo.
- f) Ser bolsista de produtividade em pesquisa CNPq.
- g) Possuir experiência prévia em orientação de bolsistas de Ensino Médio.
- h) Indicação de parceria prévia do professor com a escola indicada.

7.1.2 Relativos aos candidatos a bolsistas inscritos:

- a) Preenchimento correto do Currículo Lattes;
- b) Experiência prévia em iniciação científica ou tecnológica;
- c) Frequência e desempenho acadêmico;
- d) Justificativa para a bolsa constante no formulário de inscrição.

7.2. Participará do processo seletivo Comitê Externo, composto por professores convidados, com bolsa Produtividade em Pesquisa do CNPq, a quem caberá avaliar o plano de trabalho direcionado ao bolsista, considerando sua adequação aos objetivos do PIBIC - EM em articulação com o projeto de pesquisa apresentado pelo professor orientador.

7.3 Avaliados positivamente os critérios estabelecidos, caberá à Comissão Interna de Bolsas - CIB, decidir a respeito das concessões das cotas.

7.3.1. A Universidade La Salle classifica os candidatos de acordo com a maior nota atingida na avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, a qual é resultante da soma da pontuação em todos os itens considerados na avaliação, incluindo a avaliação realizada tanto pela CIB quanto pelo Comitê Externo.

7.3.2. Em caso de empate, entre os estudantes inscritos, será considerado como critério de desempate o estudante que nunca teve bolsa de iniciação científica, caso persistindo o empate será considerado o aluno com maior idade.

7.3.3 Em caso de empate, entre os professores orientadores inscritos, será considerado como primeiro critério de desempate o professor com bolsa produtividade em pesquisa, como segundo critério de desempate a maior nota no plano de trabalho e, como terceiro critério de desempate o professor que possui menor número de bolsistas de iniciação científica em orientação.

7.4. Os estudantes pré-selecionados pela CIB estarão disponíveis para entrevista com os professores pesquisadores cujos projetos forem aprovados para concessão de bolsa, sendo sua aprovação final condicionada ao aceite dos mesmos.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. A divulgação do resultado preliminar ocorrerá até o 3º dia útil do mês, no site www.unilasalle.edu.br/canoas/pesquisa no item ABE, subitens PIBIC - EM/ Processo de Seleção.

8.2. Eventuais recursos deverão ser encaminhados para o e-mail cordenacao.ppg@unilasalle.edu.br até o dia subsequente à divulgação do resultado preliminar.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. A divulgação do resultado final da seleção será no dia útil subsequente ao recebimento dos recursos, exclusivamente no site www.unilasalle.edu.br/canoas/pesquisa no item ABE, subitens PIBIC - EM/ Processo de Seleção.

10 . DA DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

10.1 A duração mínima da bolsa será de até 30 (trinta) dias e, máximo de 12 (doze) meses.

10.2 O pagamento é realizado mensalmente em torno do 5º dia útil de cada mês pelo CNPq, e o valor da bolsa pode ser consultado em: <http://memoria2.cnpq.br/web/guest/no-pais>. Os pagamentos serão realizados em conta corrente do Banco do Brasil, ficando sob responsabilidade do bolsista aprovado a abertura de tal conta.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

11.1. Para implementação da bolsa, deverá ser providenciada a seguinte documentação:

- a) Contrato assinado pela Universidade La Salle, pelo pesquisador orientador, pelo estudante indicado, por pelo menos um dos genitores ou pelo responsável legal (em caso de estudante

- menor de 18 anos), e pelo representante da instituição/local de realização da atividade.
- b) Histórico escolar do último ano.
 - c) Comprovante de frequência do ano letivo corrente.
 - d) Cópia do CPF.
 - e) Número de agência e conta corrente do estudante no Banco do Brasil.
 - f) Currículo do estudante cadastrado na Plataforma Lattes.

12. DO TRATAMENTO DE DADOS

12.1 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela Universidade La Salle para:

- I cadastro e utilização de seus dados para banco de dados da Universidade La Salle para fins de estatísticas;
- II contato para oferta de cursos promovidos pela Unilasalle ou produtos de instituições parceiras, bem como para matrícula, rematrícula e reingresso;
- III compartilhamento e tratamento pelas Instituições Parceiras para promoções de cursos e eventos, programa de benefícios;
- IV contato para campanhas, eventos, palestras, processos seletivos, bem como para o envio de informações, editais, normativas e comunicados institucionais da Universidade La Salle;
- V Análise dos requisitos para participação neste processo seletivo e divulgação dos resultados.

Parágrafo Único. Os dados dos candidatos, serão utilizados para efetivar o previsto neste Edital, bem como serão tratados de acordo com as normas legais vigentes, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), e outras normas emitidas pelas autoridades competentes para proteção de dados, não sendo os candidatos expostos a situações de violação às leis de proteção de dados.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos são resolvidos pela Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, ouvida a Pró-Reitoria Acadêmica.



Canoas-RS, 18 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Clede Antonio Casagrande, fsc
Reitor
UNIVERSIDADE LA SALLE